



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**LEI MUNICIPAL Nº 2.648, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Altera a Lei Municipal nº 2.632/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.”*

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o **Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)**, previsto na Lei Municipal nº 2.632/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, no que diz respeito à forma de compensação, passando a vigor conforme Anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão, Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de dezembro de 2017.

**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER**  
Secretária Municipal de Administração e Governo

**JOSÉ RENATO DAS CHAGAS**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 35 e Publicada  
no dia 15/12/2017 no painel desta Prefeitura.

**Registre-se e Publique-se.**  
**Data supra.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Município de: PORTÃO/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Concessão de isenção de caráter não geral	Programa de Incentivo Empresas	15.000,00	45.000,00	80.000,00	Aumento de ISS
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			15.000,00	45.000,00	80.000,00	-

Fonte: Sistema Tecnosistemas, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor fazendário

da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram calculados a partir de um valor estimado.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.